

ARQUIVADO



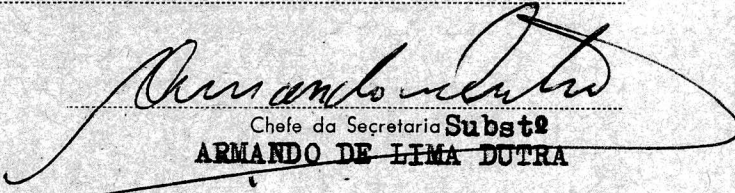
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 388/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Elauth

AUTUAÇÃO

vinte e quatro
Aos dias do mês de julho do ano
de 1972 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por VALDIR SILVEIRA DO A-
MARAL contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal., hs. extras, dom.trab., fér.venc., 13º sal.prop.
Valor: Cr\$ 5.080,68.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 388/72
Em 24/07/72

VALDIR SILVEIRA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, operário, domiciliado e residente nº 1º distrito de Taquari, ao fim assinado, vem requerer a citação da BARCELLOS & CIA. LTDA., construtora localizada em Montenegro, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

- 1) que ingressou a serviço da reclamada em 1º de agosto de 1968, exercendo as funções de foguista;
- 2) que percebe salário mínimo regional de Cr\$249,60;
- 3) que trabalha 3 horas extras diárias costumeiramente, fazendo nos sábados 8 horas normais;
- 4) que trabalha inclusive domingos e feriados;
- 5) que desde o Mês de setembro de 1971 não recebe seus salários;

6) que nunca percebeu férias;

ISTO posto, R E C L A M A :

a) salários (11 meses)	Cr\$ 2.745,60
b) horas extras (11 meses) ..	Cr\$ 825,00
c) domingos trabalhados	Cr\$ 366,08
d) férias vencidas (3)	Cr\$ 998,40
e) 13º salário (7/12)	Cr\$ 145,60
TOTAL	Cr\$ 5.080,68

(cinco mil e oitenta cruzeiros e sessenta e oito centavos)

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos.

Espera deferimento.

Taquari, 20 de julho de 1972.

Valdir do Amaral

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 01 de agosto do 1972 ao 1345 horas para a realizacao da audiencia, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Rele e expedida notificacao em Rele, através do Sr. Cef. de Justica.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dos fs.

Montenegro, 24 de agosto de 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECEBI:

Valdir C. Seriani Chica



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 388/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VALDIR SILVEIRA DO AMARAL**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **primeiro cinco** (**1º**) do mês de **agosto/1972**, às **treze e quarenta e 13,45** horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista

Montenegro 24 de **julho** de 19 **72**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Armando
25/07/72*

3/6K



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
 Jm

PROCESSO Nº 388/72

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: VALDIR SILVEIRA DO AMARAL, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, horas extras, domingos trabalhados, férias, 13º salário. Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento de seu pedido. Custas processuais de R\$ 191,40, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

... data, faço estes autos conclu-
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 1^o 8 1912

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO